



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caratinga, e:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal de 1988 impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, definindo-a como o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 meses de vida da criança;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura à criança a proteção integral e a prioridade no atendimento às suas necessidades;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI (2024-2034), elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância, que recomenda a adoção de planos locais decenais em consonância com seus objetivos e metas;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federados, prevista no art. 23 da Constituição Federal, cabendo ao Município, por sua proximidade com a população, papel central e imediato na efetivação dos direitos da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância e de instituir o Comitê Municipal Intersectorial, de caráter permanente, com a participação de instituições públicas e privadas e de setores do governo municipal e da sociedade civil, para elaborar estudos e propostas e coordenar a elaboração do plano, de forma participativa, intersectorial e com foco em resultados para a criança de 0 a 6 anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caratinga, o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersectorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2024-2034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, além de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Planejamento Municipal pela Primeira Infância de Caratinga/MG, integrado por representantes e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: JÉSSICA KELLY DE OLIVEIRA CIMINI

Suplente: JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: ANA CAROLINA RODRIGUES GOMES

Suplente: GISELE RISMO NEPOMUCENO DRUMOND

III – Instituição de ensino superior:

Titular: LILLIAN CARLA NAIME EMERY

Suplente: FERNANDA PATRICIA DIAS FREITAS

IV – Conselho Municipal de Saúde:

Titular: DENISE ANA DE ABREU

Suplente: ERICA LUIZA DA SILVA LIMA

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: PRISCILA RAMOS COELHO

Suplente: CARLA PATRÍCIA FERREIRA SILVA

VI – Câmara Municipal de Caratinga:

Titular: JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA

Suplente: ELZO MARTINS DE FREITAS LOPES

Av. Prof. Armando Alves da Silva, n. 1950. Zacarias, Caratinga-MG - CEP 35.302-403 Tel.: (33) 3329-8001

Site: www.caratinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MÁRCIA DO NASCIMENTO AZEVEDO RAMOS

Suplente: ANDRÉIA RAPOSO DINIZ

VIII – Conselho Tutelar:

Titular: MAGNA GOMES RAMINHO ALVES

Suplente: MARIA INÊS PERTENCE

IX – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: SIMONE BORGES

Suplente: MARIA DE LOURDES PINTO DA SILVA

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar deste Comitê na condição de convidados, com direito a voz.

§ 2º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 3º O Comitê deverá elaborar o seu regimento interno, definindo a forma de escolha da presidência e da secretaria-executiva, a periodicidade das reuniões, o quórum e as regras de deliberação.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará o PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, conforme a sua competência legal de órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 25 de setembro de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal